



184.925,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1102/2010

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1030/2009, DE 18/06/2009 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010, 1051/2009, DE 27/11/2009 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010 A 2013 E 1050/2009, DE 27/11/2009 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2010, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei inserido na Lei Municipal nº 1051/2009, de 27/11/2009 - PLANO PLURIANUAL no Exercício Financeiro de 2010 e na Lei Municipal nº 1030/2009, de 18/06/2009 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2010, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

Unidade: 7.2 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO					
Programa: 3.150 – Galeria e Pavimentação Asfáltica da Av. 31 de Março					
Função: 15 – Urbanismo					
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
Realizar pavimentação asfáltica e galerias pluviais	P	Realizar pavimentação asfáltica e galerias pluviais da Av. 31 de Março	M²	2.762,05	156.497,61

Art. 2º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, na importância total de R\$ 156.497,61 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154520013.3.150000 GALERIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. 31 DE MARÇO

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

....FONTE: 31855 CONV/MIN.CIDADES/CEF – AV. 31 DE MARÇO

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.497,61

....FONTE: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

SOMA.....R\$ 156.497,61

Art. 3º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Segundo desta Lei decorrerá(ão), parte por **EXCESSO** de arrecadação pelo ingresso de recursos de convênio na receita do exercício corrente e por **CANCELAMENTO** de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 31855 CONV/MIN. CIDADES/CEF – AV. 31 DE MARÇO.....R\$ 150.000,00

SOMA.....R\$ 150.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

999990005.0.099000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 6.497,61

409 FONTE: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

SOMA.....R\$ 6.497,61

SOMA GERAL.....R\$ 156.497,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

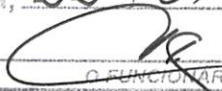
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e/ou da despesa serão determinados pelo decreto de abertura do presente crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8933</u>
Data, <u>22 / 07 / 2010</u>
 O FUNCIONÁRIO